



Atos do Executivo

DIÁRIO OFICIAL
VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILHENA

Eduardo Toshiya Tsuru

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:
dov.vilhena.ro.gov.br

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	11
IPMV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA	13
SEMTRAN - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO	14
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	15
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	15
SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	15
SEMAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	16
SEMMA - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	17

**CORONAVÍRUS
SINTOMAS**

- DOR DE CABEÇA
- TOSSE SECA
- FEBRE
- FALTA DE AR
- AUSÊNCIA DE OLFATO
- CORIZA
- CANSAÇO
- DOR DE GARGANTA

VILHENA Secretaria Municipal de Saúde

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 50.600/2020

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA AO SERVIDOR
MARCO RODRIGO DO NASCIMENTO.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família ao servidor **MARCO RODRIGO DO NASCIMENTO**, detentor do Cargo de Motorista de Viaturas Pesadas, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo – ATA 400, Código: ATA 430, Classe “D”, Referência Salarial “II”, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - **SEMOSP**, nos períodos de 31 de agosto a 14 de setembro de 2020 e 15 de setembro a 15 de outubro de 2020, conforme Processo Administrativo nº 3.907/2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 31 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena (RO), 24 de novembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU

Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.600/2020

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA AO SERVIDOR MARCO RODRIGO DO NASCIMENTO.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família ao servidor MARCO RODRIGO DO NASCIMENTO, detentor do Cargo de Motorista de Viaturas Pesadas, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo – ATA 400, Código: ATA 430, Classe “D”, Referência Salarial “II”, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, nos períodos de 31 de agosto a 14 de setembro de 2020 e 15 de setembro a 15 de outubro de 2020, conforme Processo Administrativo nº 3.907/2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 31 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 24 de novembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.601/2020

REVOGA DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA MARCIA SECHENEL PIRES BARROS, DA FUNÇÃO GRATIFICADA QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação da designação da servidora MARCIA SECHENEL PIRES BARROS, da Função Gratificada de ASSESSOR ORÇAMENTÁRIO II – ASSESSORIA ORÇAMENTÁRIA II – FG – 6- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 24 de novembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 24 de novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 24 de novembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.602 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

REGULAMENTA O ARTIGO 34 DAS LEIS COMPLEMENTARES NºS 259/2017 E 273/2018
PARA PAGAMENTO DE IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - I.P.T.U DO EXERCÍCIO

DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o artigo 96, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica regulamentado o artigo 34 das Leis Complementares nº 259/2017 e 273/2018, para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - I.P.T.U do exercício de 2021, podendo ser realizado com desconto proporcional nas seguintes formas:

§ 1º - Imposto Predial Urbano:

I – À vista com desconto de 15% (quinze por cento) para pagamento em Cota Única com vencimento em 12/04/2021;

II - Parcelado em 08 (oito) parcelas mensais sem desconto, com vencimento da primeira parcela em 12/04/2021, e as demais sucessivamente.

§ 2º - Imposto Territorial Urbano:

I – À vista com desconto de 10% (dez por cento) para pagamento em cota única com vencimento em 12/04/2021.

II – Parcelado em 08 (oito) parcelas mensais sem desconto, com vencimento da primeira parcela em 12/04/2021, e as demais sucessivamente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 25 de novembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.603/2020

EXONERA LUCIMAR ROSANGELA DE QUEIROZ CARVALHO LOPES, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de LUCIMAR ROSANGELA DE QUEIROZ CARVALHO LOPES, do Cargo em Comissão de CONTROLADOR DA POLICLÍNICA JOÃO LUIZ DA SILVA - CONTROLADORIA DA POLICLÍNICA JOÃO LUIZ DA SILVA- CPC-8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir 24 de novembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 24 de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 25 de novembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.604/2020

NOMEIA LUCIMAR ROSANGELA DE QUEIROZ CARVALHO LOPES, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de LUCIMAR ROSANGELA DE QUEIROZ CARVALHO LOPES, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR EXECUTIVO – ASSESSORIA EXECUTIVA – CPC 2, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 24 de novembro de 2020.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 24 de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 25 de novembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.606/2020

REVOGA DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA SANDRAMAR LEMES DO NASCIMENTO,
DA FUNÇÃO GRATIFICADA QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação da designação da servidora SANDRAMAR LEMES DO NASCIMENTO, da Função Gratificada de SECRETÁRIO EXECUTIVO – SECRETARIA EXECUTIVA – FG 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir de 24 de novembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 24 de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 25 de novembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.607/2020

DESIGNA A SERVIDORA SANDRAMAR LEMES DO NASCIMENTO, PARA EXERCER
A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação da servidora SANDRAMAR LEMES DO NASCIMENTO, para exercer a Função Gratificada de ASSISTENTE DE RECOMPOSIÇÃO BUCO-MAXILO – ASSISTÊNCIA DE RECOMPOSIÇÃO BUCO-MAXILO – FG 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS a partir de 24 de novembro de 2020.

Art. 2º A servidora designada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 24 de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena (RO), 25 de novembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.608/2020

NOMEIA SICLINDA RAASCH, PARA EXERCER INTERINAMENTE COM ÔNUS O CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de SICLINDA RAASCH, para exercer interinamente com ônus o Cargo em Comissão de DIRETOR GERAL HOSPITALAR – DIRETORIA GERAL HOSPITALAR – CPC - 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, no período de 25 de novembro a 24 de dezembro de 2020, devido a titular FAIÇAL IBRAHIM AKKARI, encontrar-se em gozo de férias.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 25 de novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 25 de novembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.609/2020

EXONERA KATHIEMELLE PAOLA DE CASTRO, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de KATHIEMELLE PAOLA DE CASTRO, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, a partir 1º de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 25 de novembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.610/2020

EXONERA CATIANE FERNANDA MACHADO, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de CATIANE FERNANDA MACHADO, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA – CPC – 4, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, a partir de 1º de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 25 de novembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.611/2020

EXONERA INGRID GABRIELA LAURINDO SILVA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de INGRID GABRIELA LAURINDO SILVA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, a partir de 1º de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 25 de novembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.612/2020

EXONERA TANIA RAYANA DOS SANTOS PEREIRA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de TANIA RAYANA DOS SANTOS PEREIRA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, a partir 1º de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 25 de novembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.613/2020

EXONERA MEIRE OLIVEIRA DA SILVA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de MEIRE OLIVEIRA DA SILVA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC-10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, a partir 1º de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 25 de novembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.614/2020

EXONERA ELSA DOS SANTOS CABIANCHI, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de ELSA DOS SANTOS CABIANCHI, do Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – COORDENADORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – CPC - 4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, a partir de 1º de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 25 de novembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.615/2020

EXONERA ROSSY PEDROSA DA SILVA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de ROSSY PEDROSA DA SILVA, do Cargo em Comissão de ASSISTENTE DE PROGRAMAS SOCIAIS – ASSISTÊNCIA DE PROGRAMAS SOCIAIS – CPC - 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, a partir 1º de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 25 de novembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.616/2020

EXONERA ROGERIO SALANI, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de ROGERIO SALANI, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA – CPC – 4, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI, a partir de 1º de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 25 de novembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.617/2020

EXONERA ABNER GUIMARÃES AGUSTINHO, DO CARGO EM COMISSÃO QUE

OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de ABNER GUIMARÃES AGUSTINHO, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI, a partir 1º de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 25 de novembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.618/2020

NOMEIA ABNER GUIMARÃES AGUSTINHO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de ABNER GUIMARÃES AGUSTINHO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA – CPC – 4, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI, a partir de 1º de dezembro de 2020.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 25 de novembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.619/2020

REVOGA DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA CLAUDETE LOURENÇO SABINO DOS SANTOS, DA FUNÇÃO GRATIFICADA QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação da designação da servidora CLAUDETE LOURENÇO SABINO DOS SANTOS, da Função Gratificada de DIRETOR ESCOLAR NÍVEL III – DIRETORIA ESCOLAR NÍVEL III – FG-8 – ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ENSINA-ME A VIVER - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 26 de novembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 26 de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 25 de novembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.620/2020

NOMEIA CLAUDETE LOURENÇO SABINO DOS SANTOS, PARA EXERCER O CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena – em exercício, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de CLAUDETE LOURENÇO SABINO DOS SANTOS, para exercer o Cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 26 de novembro de 2020.

Art. 2º O Agente Político nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 26 de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 26 de novembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.621/2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA APARECIDA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade à servidora MARIA APARECIDA DOS SANTOS, detentora do Cargo Público de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código ASD 524, Classe "A", Referência Salarial "VI", com lotação na Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, no período de 20 de janeiro a 19 de abril de 2021, referente ao 4º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 3.423/2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 20 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 25 de novembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.622/2020

INTERROMPE A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLAUDETE LOURENÇO SABINO DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A interrupção da licença prêmio por assiduidade da servidora CLAUDETE LOURENÇO SABINO DOS SANTOS, detentora do Cargo Público de Professor Nível I – 40H, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código MAG 304, Classe “L”, Referência Salarial “VI”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir do dia 26 de novembro de 2020, ficando o saldo de 13 (treze) dias a ser usufruído em data oportuna, conforme solicitação através do memorando nº 2.229/2020/SEMED às folhas 23 do Processo Administrativo nº 1.059/2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 26 de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 26 de novembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2020/PMV

AMPLA PARTICIPAÇÃO - COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE CONFORME DISPÕE O ARTIGO 44 DA LEI Nº 123/2006.

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designada por intermédio do Decreto Municipal nº 46.676/2019, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 148/2020/PMV - AMPLO, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM, regime de execução direta, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e demais exigências contidas nesse Edital. Tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1005/2020/SEMUS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PICK-UP 4X4, NOVO, COM CAPACIDADE PARA 05 LUGARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA DIVISÃO DE ENDEMIAS, EPIDEMIOLOGIA, VIGILANCIA SANITÁRIA E IMUNIZAÇÃO, ATRAVÉS DA SEMUS, TUDO DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 173.463,66

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: A Partir do dia 26/11/2020.

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 11/12/2020 a partir das 09:15:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 11 de dezembro de 2020, a partir das 09:15:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 11 de dezembro de 2020, a partir das 09:20:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 24 de novembro de 2020.

Loreni Grosbelli
PREGOEIRA
Dec. nº 46.676/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2020/PMV

AMPLA PARTICIPAÇÃO - COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE CONFORME DISPÕE O ARTIGO 44 DA LEI Nº 123/2006.

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designada por intermédio do Decreto Municipal nº 46.676/2019, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 149/2020/PMV -AMPLO, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, regime de execução direta, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e demais exigências contidas nesse Edital. Tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5235/2020/SEMMA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 702 CONTÊINERES EM PEAD, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE ACONDICIONAMENTO E COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 1.068.205,32

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: A Partir do dia 26/11/2020.

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 10/12/2020 a partir das 09:15:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 10 de dezembro de 2020, a partir das 09:15:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 10 de dezembro de 2020, a partir das 09:25:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 24 de novembro de 2020.

Loreni Grosbelli
PREGOEIRA
Dec. nº 46.676/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2020/PMV – MISTO

OS LOTES: 01, 02 e 03 e o LOTE 4 QUE É COTA RESERVADA-SÃO EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS POSTERIORMENTE PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, DEVENDO SER OBSERVADOS OS DIREITOS DE PREFERENCIA CONTEMPLADOS NO ITEM 8.13 DESTE EDITAL.

OS LOTES: 05 e 06 - SÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designada por intermédio do Decreto Municipal nº 46.676/2019,

torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 152/2020/PMV - MISTO, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, regime de execução direta, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e demais exigências contidas nesse Edital. Tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2083/2020/SEMUS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO, MATERIAL PERMANENTE E OUTROS, SENDO: AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO, CABIDEIRO, AVENTAL PLUMBIFERO, PROTETOR DE TIREOIDE, MONITOR MULTIPARAMETRO, COMPRESSOR ODONTOLÓGICO e UM GRUPO GERADOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UPA 24 HORAS ATRAVÉS DA SEMUS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 358.077,82

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: A Partir do dia 26/11/2020.

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 14/12/2020 a partir das 09:00:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 14 de dezembro de 2020, a partir das 09:00:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 14 de dezembro de 2020, a partir das 09:10:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 24 de novembro de 2020.

Loreni Grosbelli
PREGOEIRA
Dec. nº 46.676/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2020/PMV – EXCLUSIVO

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS POSTERIORMENTE PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, DEVENDO SER OBSERVADOS OS DIREITOS DE PREFERENCIA CONTEMPLADOS NO ITEM 8.13 DESTE EDITAL.

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro, designado por intermédio do Decreto Municipal nº 46.679/2019, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 156/2020/PMV - EXCLUSIVO, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, regime de execução direta, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 41.902/2018 e demais exigências contidas nesse Edital. Tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4053/2020/SEMUS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO, MATERIAL PERMANENTE E OUTROS, SENDO: MOBILIÁRIOS PARA ESCRITÓRIO, BEBEDOURO INDUSTRIAL, EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR, AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, TV DE 50", PARA

ATENDER AS DEMANDAS DA POLICLINICA JOÃO LUIZ, DA UBD LIRO HOESEL, DA CENTRAL DE REGULAÇÃO E DO HOSPITAL REGIONAL, ATRAVÉS DA SEMUS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 88.324,92

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: A Partir do dia 26/11/2020.

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 10/12/2020 a partir das 09:00:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 10 de dezembro de 2020, a partir das 09:00:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 10 de dezembro de 2020, a partir das 09:15:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 25 de novembro de 2020.

Paulo Augusto de Arruda Fainello
PREGOEIRO
Dec. nº 46.679/2019

IPMV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

PORTARIA Nº. 046/2020/GP/IPMV

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE À SERVIDORA ONEIDE SALETE DA SILVA PERONI”

HELENA FERNANDES ROSA DOS REIS ALMEIDA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena - IPMV, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 81, inciso VIII e XVII, da Lei Municipal nº 5.025 de 20 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício APOSENTADORIA POR IDADE à servidora ONEIDE SALETE DA SILVA PERONI, brasileira, casada, matrícula 2642, portadora do RG nº. 227293 SESDEC/RO e do CPF nº 289.969.922-91, efetiva no cargo de SERVIÇOS GERAIS, Classe “A”, Referência VI, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional Serviços Diversos – ASD/524, 40 horas semanais, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vilhena - RO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, conforme processo de nº. 91/2020/IPMV e parecer jurídico nº. 062/2020, nos termos do Art. 40, §1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal de 1988 com redação da EC nº. 41/2003, c/c Art. 17 da Lei Municipal nº. 5.025/2018 que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vilhena – RO.

Art. 2º Autorizar o pagamento da Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e sem paridade, com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições. O IPMV efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS (§8º do art.40 da CF1988).

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais, inclusive os financeiros, retroagem a 1 de novembro de 2020.

Dê-se Ciência, publique-se, cumpra-se

Gabinete da Presidente,
Vilhena, 24 de novembro de 2020.

Helena Fernandes Rosa dos R. Almeida
Presidente do IPMV
Portaria nº. 001/2018/CAF/IPMV

PORTARIA Nº. 047/2020/GP/IPMV

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PENSÃO POR MORTE A NEUSA CLENILDES COELHO, DEPENDENTE DA EX-SEGURADA APOSENTADA MARIA CLEUSA DOS SANTOS”.

HELENA FERNANDES ROSA DOS REIS ALMEIDA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena - IPMV, no uso de suas atribuições legais previstas no Art.81, inciso VIII e XVII, da Lei Municipal nº 5.025 de 20 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder com pesar o benefício Pensão por Morte da servidora inativa da Prefeitura Municipal de Vilhena MARIA CLEUSA DOS SANTOS, aposentada por Invalidez nas regras da Emenda Constitucional nº 70/2012 em 03/05/2013, matrícula 1180, portadora do RG nº. 162.218 SSP/RO e do CPF nº. 390.077.902-34, falecida em 22 de junho de 2020, à dependente legalmente habilitada na qualidade de filha inválida, conforme laudo médico pericial NEUSA CLENILDES COELHO, portadora do RG nº. 000701604 SSP/RO e do CPF nº 934.744.582-72, nos termos do Art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com os Art. 08 I, 13 II “a”, 25 I, 26 I, e 31 da Lei Municipal nº 5025/2018 e Parecer Jurídico de nº 046/2020 da Procuradoria do IPMV, anexo ao processo de nº. 76/2020/IPMV.

Art. 2º O valor do benefício será a totalidade dos proventos da aposentada na data anterior a do óbito, na proporção de 100% por ser uma única dependente legalmente habilitada até a presente data, benefício vitalício, reajustado na mesma data e índice dos reajustes concedidos aos servidores na ativa, ou seja, paridade com os servidores ativos nos termos do parágrafo único do Art. 6A da Emenda Constitucional nº. 70/2012.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais, inclusive os financeiros retroagem a 22/06/2020, data do óbito, nos termos do Art. 26 I da Lei nº. 5025/2018, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Presidente,
Vilhena, 24 de novembro de 2020.

Helena Fernandes Rosa dos R. Almeida
Presidente do IPMV
Portaria nº. 001/2018/CAF/IPMV

SEMTRAN - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO



MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 134 / 2020

Natureza: Normal

DATA: 26/11/2020

PROTOCOLO: 5127 / 2020

PROCESSO: 19932030

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VILHENA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: DIONE MAFRA DE SOUZA - ME

CNPJ: 10.401.583/0001-16

Insc. Estadual:

Endereço: AV. MARECHAL RONDON, 5364

Bairro: 5º BEC Cidade: Vilhena - RO

CEP: 76.980-000

Telefone:

OBJETO

Aquisição de material de consumo (madeiras) para instalação de sinalização vertical nas vias urbanas do município de Vilhena.

JUSTIFICATIVA

Aquisição do material atenderá a mudança de sentido único das marginais: Av. Celso Mazutti e Av. Marechal Rondon, e demais vias do perímetro urbano.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
1000104125005822353390300000	000000	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	89382	Caibro de Madeira 3 Mt x 5 cm x 5 cm	MTS	2100.00	3.5000	7.350.00
Total:							7,350.00

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.


ROCCIO AIRES CANDIDO

PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**Livro 001 Fls. 80 Vol. II
EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2020**

Processo Administrativo nº. 5065/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM**. CNPJ nº 33.645.482/0001-96. Objeto: a contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos, implantação e operacionalização de sistema de informática na gestão do ISSQN, através da disponibilização da nota fiscal de serviço eletrônico, declaração mensal de serviços eletrônico, declaração eletrônica de serviços financeiros com fornecimento de data center de alta, conforme especificações no Justificativa para Contratação Direta Emergencial/Projeto Básico de fls. nº 03/06, Parecer Jurídico n. 464/PGM/2020, Termo de Dispensa de Licitação 130/2020, Solicitação de Despesa nº 3130/2020, Nota de Empenho nº 2499/2020 e Cotação de Preços constantes no Processo Administrativo nº 5065/2020. Prazo: 180 (cento e oitenta) dias. Valor: R\$ 158.640,00 (cento e cinquenta e oito mil, seiscentos e quarenta reais).

Data: 11.11.2020.

**PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ERRATA DA CARTA CONTRATO Nº 006/2020**

LIVRO 003 FLS. 18 VOL. I

ONDE SE LÊ:

9.2 PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO:

O serviço com fornecimento dos dosímetros deverá ser iniciado em até 15 dias contados da emissão da Nota de Empenho.

LEIA-SE:

9.2 PRAZO E INÍCIO DA EXECUÇÃO:

9.2.1 O Prazo da Carta Contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93;

9.2.2 O serviço com fornecimento dos dosímetros deverá ser iniciado em até 15 dias contados da emissão da Carta Contrato.

Vilhena - RO, 25 de novembro de 2020.

Visto:

Tiago Cavalcanti Lima de Holanda
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**PORTARIA Nº 145/2020**

PRORROGA READAPTAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUCINEA MARTINS, POR PERÍODO DEFINIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR ADJUNTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, **FLÁVIO DE SOUZA GOLDBECK**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 49.493/2020,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 007/1996 artigo 23, regulamentado pelo Decreto nº 25.051 de 5 de abril de 2012 e o teor do processo Administrativo nº 061/2011 às folhas 67 à 76;

R E S O L V E

Art. 1º Prorrogar a readaptação da servidora pública efetiva da autarquia municipal Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena – SAAE: Lucinea Martins, concursada no Cargo Público de Leiturista, Grupo Ocupacional: Tributação Arrecadação e Fiscalização – TAF 200, Código TAF 201, Classe “D”, Referência Salarial “VIII”, pelo período de 29 de novembro de 2020 a 27 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 29 de novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Adjunto.

Vilhena - RO, 25 de novembro de 2020.

FLÁVIO DE SOUZA GOLDBECK

Diretor Adjunto SAAE

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA INTERNA Nº 089/2020/SEMAD**

EMENTA: AVERBA TEMPO DE SERVIÇO EM ATIVIDADE PÚBLICA E PRIVADA PARA FINS DE APOSENTADORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALENTIN GABRIEL, Secretário Adjunto de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelo Art. 96, parágrafo único da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - AVERBAR, na Ficha Funcional do(a) servidor(a), CANDIDA PINHEIRO ROSA DOS SANTOS servidor(a) público(a) municipal, detentor(a) do cargo efetivo de professor nível III, cadastro nº 7790, PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA JUNTO AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, o tempo de efetivo exercício em atividades públicas e privadas com contribuição ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, de 8.219 (oito mil, duzentos e dezenove) dias, correspondendo a 22(vinte e dois) anos, 06(seis) meses e 04(quatro)dias. Tal averbação faz-se em conformidade com a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, em 07/04/2020, protocolo: 12001040.1.00910/20-7 e demais atos constantes do Processo Administrativo nº 5261/2020, com amparo na Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996 e alterações, e Lei nº 1.963 de 14 de março de 2006 e alterações.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,

CUMPRASE.

Vilhena-RO, 26 de novembro de 2020.

Valentin Gabriel
Secretário Adjunto de Administração
Decreto nº 45.545/2019

PORTARIA INTERNA Nº 090/2020/SEMAD

EMENTA: AVERBA TEMPO DE SERVIÇO EM ATIVIDADE PÚBLICA E PRIVADA PARA FINS DE APOSENTADORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALENTIN GABRIEL, Secretário Adjunto de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelo Art. 96, parágrafo único da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - AVERBAR, na Ficha Funcional do(a) servidor(a), IVANI RAMOS FELIX servidor(a) público(a) municipal, detentor(a) do cargo efetivo de professor nível III, cadastro nº 1863, PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA JUNTO AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, o tempo de efetivo exercício em atividades públicas e privadas com contribuição ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, de 585 (quinhentos e oitenta e cinco) dias, correspondendo a 01(um) ano, 07(sete) meses e 09(nove) dias. Tal averbação faz-se em conformidade com a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, em 12/08/2019, protocolo: 26001250.1.00817/19-8 e demais atos constantes do Processo Administrativo nº 5279/2020, com amparo na Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996 e alterações, e Lei nº 1.963 de 14 de março de 2006 e alterações.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

Vilhena-RO, 26 de novembro de 2020.

Valentin Gabriel
Secretário Adjunto de Administração
Decreto nº 45.545/2019

SEMPAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**DECRETO Nº 50.625, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020**

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 364.575,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 5.217, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 364.575,00 (trezentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e setenta e cinco reais) necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030100712.113 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica
3390.14.00.00 - Diárias – P. Civil R\$ 20.000,00
3390.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização R\$ 26.250,00
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R \$ 64.950,00
1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI
3390.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de

Contratos de Terceirização R\$ 210.000,00

3390.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização - MAC R\$ 39.000,00

1030200712.223 – Centro de Especializado em Reabilitação
3390.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização R\$ 4.375,00

TOTAL R\$ 364.575,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito, serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030100712.112 – Manutenção da Folha do ACS
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R \$ 111.200,00
1030100712.113 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica
3390.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R\$ 59.653,39
1030200712.123 – Acompanhamento da Saúde Mental
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica - MAC R\$ 39.000,00
3390.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R\$ 8.266,67
1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI
3390.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R\$ 110.927,11
1030200712.223 – Centro Especializado em Reabilitação
3390.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R\$ 35.527,83
TOTAL R\$ 364.575,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 26 de novembro de 2020.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

DECRETO Nº 50.626, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 211.880,75.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 5.217, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 211.880,75 (duzentos e onze mil, oitocentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos) necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 09003 – Setor de Transportes
1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura
4490.51.00.00 - Obras e Instalações R\$ 211.880,75
TOTAL R\$ 211.880,75

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito, serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 02000 – Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária: 02001 – Gabinete do Prefeito

0412200032.066 – Manutenção das Atividades do Gabinete do

Prefeito

3390.14.00.00 - Diárias – P. Civil R\$ 22.235,00

3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 9.246,69

3390.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção R \$
60.000,00

3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R \$

146,20

4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R \$

6.465,16

0515300032.152 – Manutenção do Tiro de Guerra

3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 154,48

3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R \$

2.967,99

4490.51.00.00 - Obras e Instalações R\$ 5.000,00

4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R \$

2.059,40

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade Orçamentária: 09001 – Setor de Serviços Públicos

0412200032.086 – Manutenção das Atividades da SEMOSP

3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 18.199,20

3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R \$

1.545,78

Unidade Orçamentária: 09003 – Setor de Transportes

1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura

3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 83.860,85

TOTAL R\$ 211.880,75

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena (RO), 26 de novembro de 2020.

Eduardo Toshiya Tsuru

PREFEITO

SEMMA - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) torna público que, no dia 25 de novembro de 2020, lavrou Auto de Infração nº 0202 em desfavor do Sr. Valter Luiz Mailho, CPF n.º 877.161.271-87, por infringir os Artigos 31, 109, e 125, da Lei Complementar nº 173/2011. A infração corresponde à multa de R\$ 7.716,60 (Sete mil setecentos e dezesseis reais e sessenta centavos), conforme Artigos 294, 305 e 327 da Lei Complementar n.º 173/2011.

EXECUTIVO

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito

MARIA JOSÉ DE FREITAS CARVALHO
Vice-Prefeito

LORENI GROSELLI
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

URBANA APARECIDA LIMA DOS SANTOS
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

MARGARIDA SANTOS DUARTE
Gabinete do Prefeito - GAB

MARCIA HELENA FIRMINO
Procuradoria Geral do Município - PGM

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

JAIR NATAL DORNELAS
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

RAFAEL NUNES REIS
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

EDSON WILLIAN BRAGA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCARLÉCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

MARCELA RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

PAULO LIMA COELHO
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

EDUARDO FERNANDO DA SILVA
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

AFONSO EMERICK DUTRA
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

VIVIAN BACARO
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROCCIO AIRES CANDIDO
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

JOSE MARCONDES CERRUTTI
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

MACIEL WOBETO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: PSDB

FRANÇA SILVA
Partido: PV

RAFAEL MAZIERO
Partido: PSDB

CELIO BATISTA
Partido: PR

RONILDO MACEDO
Partido: PV

HELENA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ (LENINHA)
Partido: PTB

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Partido: PMDB

ROGERIO SIDINEI GOLFETTO
Partido: PTN

CARLOS ANTONIO DE JESUS SUCHI
Partido: PTN

MARCOS ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE
Partido: PHS

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PV

VALDETE DE SOUSA SAVARIS
Partido: PPS

ADILSON JOSÉ WIEBBELING DE OLIVEIRA
Partido: PSDB

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2019/2020**

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Francislei Inácio da Silva

2º Vice-Presidente: Vereador Rafael Maziero

1º Secretário: Vereador Célio Batista

2º Secretário: Vereador Samir Mahmoud Ali

MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
JOSÉ VALDENIR JOVINO

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
José Valdenir Jovino

CÂMARA MUNICIPAL
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Everton Mathias de Mello
Gustavo Silva de França

Desenvolvimento Site
Eder Ferreira dos Reis Mucuta
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

ASSINATURA DO EXECUTIVO

**Assinado de forma digital
por JOSE VALDENIR
JOVINO:31678483249**

ASSINATURA DO LEGISLATIVO